



DECISÃO DE VETO nº 1/2011

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente o inciso XX, do art. 22, do Estatuto da UNIFAL-MG, que diz “*o Reitor poderá exercer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se lhe tenha dado conhecimento do processo, o direito de veto, que poderá ser parcial, sobre resolução de qualquer dos órgãos colegiados da Instituição, submetendo-o, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes, ao CONSUNI, que poderá rejeitá-lo por 2/3 (dois terços) de seus membros.*”, e no art. 26, inciso XXI, do Regimento Geral, que ratifica a mesma competência; e considerando o entendimento abaixo exposto,

decide **VETAR** a deliberação do Conselho Universitário, constante na Resolução nº 60/2011, que aprovou a suspensão de elaboração de laudos de insalubridade dos servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal de Alfenas e a manutenção dos laudos elaborados pela empresa Biotech Ltda, no ano de 2007.

RAZÕES DO VETO:

O presente veto abrange toda a decisão, pelos seguintes motivos:

- a) o adicional de insalubridade é concedido aos servidores à vista de laudo técnico, elaborado por profissionais da área de segurança do trabalho, na forma da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 97.458/89, e da Orientação Normativa nº 2/2010, da Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- b) o laudo existente, ou seja, de 2007, foi elaborado pela empresa Biotech Ltda anteriormente à edição da referida Orientação Normativa, portanto, necessária a sua revisão;
- c) a administração pública rege-se, principalmente, pelo princípio da legalidade, pelo qual o administrador público pode somente fazer aquilo que a lei determina;
- d) a decisão do Conselho Universitário, s.m.j., não observou a legislação em vigência, portanto, não atendeu ao princípio da legalidade, merecendo o presente veto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Secretaria Geral



À Secretaria Geral para a publicação do presente veto e o encaminhamento ao Conselho Universitário, para deliberação, na forma do Regimento desta Universidade,

Alfenas, 25 de novembro de 2011.

Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor